



**Prefeitura Municipal de Marechal Floriano**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI MUNICIPAL Nº752 DE 23, DE NOVEMBRO DE 2007.**

**AUTORIZA CONTRATAR EMPRESA PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL  
FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona  
a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada ao Poder Executivo a contratação  
de empresa para prestação de serviços de Seguro Contra Acidentes Pessoais para alunos  
da rede pública de ensino da Prefeitura Municipal, de caráter preventivo e de saúde  
pública.

§ 1º - O seguro deverá cobrir despesas médico-  
hospitalares e odontológicas, invalidez permanente total ou parcial por acidente, morte  
acidental, além de despesas com medicamentos, aulas particulares para  
reposição/reforço de aulas, transporte sessões fisioterapia, assistência 24 horas, através  
de serviço 0800, remoção médica por acidente, transporte e hospedagem de familiar  
para acompanhamento do paciente, combustível e motorista.

§ 2º - O seguro deverá ter cobertura 24 horas por dia, com  
vigência a partir da entrega da relação de alunos à Seguradora, com validade para todo o  
território brasileiro e enquanto o segurado for aluno da rede municipal.



## Prefeitura Municipal de Marechal Floriano ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Art. 2º.** A contratação da empresa deverá se dar através de processo licitatório, incluindo-se no contrato a obrigação do fornecimento de carteirinhas personalizadas para cada segurado, de apólice de seguro, e de pagar ao beneficiário, no caso de ocorrência de sinistros, o prêmio equivalente, no prazo de 10 (dez) dias a contar da comunicação da ocorrência.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento municipal.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º -** Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 23 de novembro de 2007.

  
**ELIAS KIEFER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SANCIONO A PRESENTE LEI  
QUE RECEBE O Nº 752 / 2007  
EM 23 de 11 / 2007  
  
PREFEITO MUNICIPAL